



PREGÃO ELETRÔNICO 08.001-2025/SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE

O Município de Aracati, por meio da Secretaria de Educação do Município de Aracati, com endereço situado a Rua Coronel Alexandrino, nº 1102, Centro, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, designado por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação
Data e Hora de Início de Recebimento das Propostas:	15/01/2025 - 8h
Data e Hora de Término de Recebimento das Propostas:	28/01/2025 - 8h
Data e Hora da Disputa de Lances:	28/01/2025 - 9h30min
Local da Sessão:	www.bll.org.br (acesso Identificado no link – licitações)
Referência de Tempo:	Horário Oficial de Brasília-DF
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa:	Aberto
Regime de Execução:	Indireta
Pregoeira da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos	Nataniele Gondim Rodrigues

1. ORGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Secretaria de Educação.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

PMA: Prefeitura Municipal de Aracati/CE

ME/EPP: Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;

DOE/DOU: Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;

SRP: Sistema de Registro de Preços;

ARP: Ata de registro de Preços

TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

BLL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor;



RFB: Receita Federal do Brasil.

O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo, nos endereços: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.bll.org.br> / <https://www.aracati.ce.gov.br/licitacao/> https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

O certame será realizado por meio do aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Aracati, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço: www.bll.org.br.
- 3.3. A Prefeitura Municipal de Aracati utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

4. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a **Seleção da melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Aracati - CE.**
- 4.2. A licitação será composta por 25(vinte e cinco) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência - ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.
- 4.3. Valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 9.324.707,00 (nove milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e sete reais).**
- 4.4. Para efeito de julgamento estarão dispostos os lotes **1,3,5,7,9,11,14,16,18,20,22 e 24 em COTA de 80% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta para todos os interessados.**
- 4.5. Para efeito de julgamento estarão dispostos os lotes **2,4,6,8,10,12,15,17,19,21,23 e 25 em COTA de 20% EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014
- 4.6. Para efeito de julgamento o lote **13** será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ARP, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria de Educação, à época da expedição do (a) (s) competentes contratos / ordens de serviços / ordem de compra / autorizações de fornecimento ou outro documento que os substituam.

6. DO CREDENCIAMENTO



- 6.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 6.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 6.3.1.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 6.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO VII).
 - b)** Declaração de seu pleno conhecimento, dê aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO VIII).
 - c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Lei nº 14.133, de 2021.
 - d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil,
- 6.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art.4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g)** Declarar o vencedor;
 - h)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i)** Elaborar a ata da sessão;
 - j)** Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar;
 - k)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6, alínea "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 8.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL- Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 9.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 9.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 9.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 9.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 9.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 9.6.4.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - 9.6.5.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - 9.6.6.** Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 9.6.7.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



- 9.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 9.6.9. Estrangeiros não autorizadas a comercializar no país;
- 9.6.10. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E GARANTIA DA PROPOSTA

- 10.1. Os licitantes encaminharão simultaneamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços conforme exigências definidas neste edital, e garantia de proposta até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2. Caso a fase de habilitação anteceda às fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos lotes deste Edital.
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema;
- 10.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9 EXIGÊNCIA DA GARANTIA

10.9.1. Juntamente com a proposta de preços, no campo "GARANTIA DA PROPOSTA" o licitante deverá anexar como requisito de pré-qualificação, no montante de 1% (um por cento) do valor estimado dos seus respectivos lotes que queiram participar, nos termos do artigo 58, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame.

10.9.2. VALORES DA GARANTIA POR LOTE

- **LOTE 1** – R\$ 3.946,24 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
- **LOTE 2** – R\$ 986,56 (novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
- **LOTE 3** – R\$ 13.086,72 (treze mil e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos);
- **LOTE 4** – R\$ 817,92 (oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos);
- **LOTE 5** – R\$ 1.986,33 (hum mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos);
- **LOTE 6** – R\$ 496,58 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);
- **LOTE 7** – R\$ 14.096,98 (quatorze mil e noventa e seis reais e noventa e oito centavos);
- **LOTE 8** – R\$ 3.524,24 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- **LOTE 9** – R\$ 32.583,60 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);
- **LOTE 10**- R\$ 8.145,90 (oito mil centos e quarenta e cinco reais e noventa centavos);
- **LOTE 11** – R\$ 3.581,76 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos);
- **LOTE 12**- R\$ 895,44 (oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
- **LOTE 13** – R\$ 282,10 (duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos);



- **LOTE 14** – R\$ 6.316,80 (seis mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
- **LOTE 15** – R\$ 1.579,20 (mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos);
- **LOTE 16** – R\$ 751,17 (setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos);
- **LOTE 17** – R\$ 187,79 (cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos);
- **LOTE 18** – R\$ 1.335,68 (mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
- **LOTE 19** – R\$ 333,92 (trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos);
- **LOTE 20** - R\$ 2.211,50 (dois mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos);
- **LOTE 21**- R\$ 552,80 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
- **LOTE 22** – R\$ 3.613,20 (três mil seiscentos e treze reais e vinte centavos);
- **LOTE 23** – R\$ 903,30 (novecentos e três reais e trinta centavos);
- **LOTE 24** – R\$ 677,04 (seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos);
- **LOTE 25** – R\$ 169,26 (cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

MONTANTE DA GARANTIA: R\$ 93.247,07 (noventa e três mil duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

10.9.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro- garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.9.4. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.**

10.9.5. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.9.5.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documentos emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações;

a) Origem/ aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.9.5.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.9.5.3. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Aracati.

10.9.5.4. Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico nº 08.001-2025/SRP.

10.9.5.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação por lote.

10.9.5.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.9.5.7. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

10.9.7. A garantia de manutenção de proposta deverá ser devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

10.9.8. A garantia da proposta será executada integralmente:

a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



11. DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do LOTE;

11.1.2. Marca/modelo (não identificar empresa podendo-se utilizar termo "próprio", quando for o caso);

11.1.3. Fabricante quando for o caso;

11.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.2. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada LOTE do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

11.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

11.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

11.9. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente edital, independentemente de declaração expressa.

11.10. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

11.11. **Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do órgão do licitante e ou documento equivalente que comprove o enquadramento da empresa como ME/EPP.**

12. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

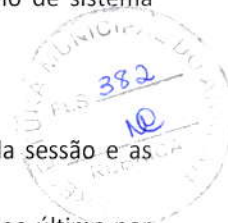
12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

[Handwritten signature]



- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.
- 12.7. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 0,05% (cinco centésimas por cento).
- 12.11. O licitante poderá, uma única vez excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.13. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema para apresentar lances ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.25. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.





12.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.25.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente se utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.25.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de motivação, nos termos da Lei nº 12.787, de 29 de dezembro de 2009.

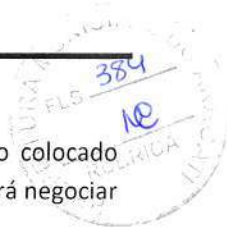
12.25.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.25.8. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.25.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.25.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

12.25.11. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificado dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



12.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá o prazo de 5 (cinco) minutos.

12.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.26.4. PROPOSTA CONSOLIDADA: O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, no prazo de 3(três) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital, sob pena de desclassificação. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

12.26.5. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

12.26.6. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados: a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF; b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

12.26.7. A Proposta final consolidada deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

- a) O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;
- b) Os lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- c) Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; e) Prazo de entrega dos bens segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de compra.

12.27.8. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 12.27.7 e sem erros, de forma que:

- a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;
- b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.
- c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;
- e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.

12.27.9. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.27.10. Constatado algum erro ou omissão na proposta final consolidada o Pregoeiro assinalará o prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por mais 1 (uma) hora a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.



12.27.11. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.

12.27.12. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado, considerando as disposições do art. 59, incisos II e V da Lei N° 14.133/21.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

13.1.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.1.1.1. Contiver vícios insanáveis;

13.1.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.1.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.1.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.1.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.1.1.6. Não demonstra todas as funcionalidade e capacidade técnica na prova de conceito;

13.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pelo Administração, conforme instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.2.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.2.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social.

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada

g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) Estudos setoriais;

k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

[Handwritten signature]



13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.5.2. Considera-se erro no preenchimento de planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS (LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR)

13.6.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar do certame deverá(o) apresentar 01 (Uma) amostra do item constante dos lotes 1,2,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25 a qual sagrou-se vencedora, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, obrigatoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a), para fins de análise e verificação sobre o atendimento às especificações constantes do edital. As amostras, deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Caetano Guedes, nº 2460, Cacimba do Povo, Aracati/CE, CEP: 62.800-000**, nos horários de 08h às 12h e 14h às 17h. Caso o prazo final de entrega recaia numa sexta – feira, o recebimento será de 08h às 12h e caso o prazo final termine em sábado ou domingo será contabilizado o prazo para o primeiro dia útil.

13.6.1.1. Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os lotes em cotas de 80% e 20%, só será solicitada amostra apenas 1 (uma) vez.

13.6.1.2. Após protocolar a entrega das amostras ao setor responsável, não cabe ao convocado a apresentação de documentos complementares ou solicitar retirada do pedido de análise.

13.6.1.3. As amostras serão apresentadas em embalagem devidamente identificada, contendo os itens solicitados, devendo estar todas identificadas individualmente.

13.6.1.3.1. Para afins de avaliação dos produtos no lote será definida como unidade original a embalagem primária.

13.6.1.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e estar de acordo com o produto ofertado e com todas as informações dos respectivos prospectos, devidamente acompanhadas dos documentos relacionados neste termo de referência, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como composição, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, procedência, marca, nome comercial, fabricante do produto, lote, nº do registro na entidade competente.

13.6.1.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise do produto.

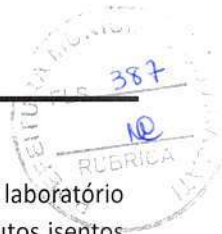
13.6.1.5. A comissão de análise será formada por membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, onde os mesmos serão responsáveis pela avaliação e emissão de Parecer Técnico das amostras apresentadas pelos licitantes, sendo estes dirigidos a Pregoeira do Município de Aracati.

13.6.1.6. A apresentação das amostras e laudos se dará da seguinte forma:

13.6.1.7. Apresentar 1 (uma) amostra cada item do lote;

13.6.1.7.1. Apresentar **ficha técnica** de cada item do lote, devidamente assinada pelo (a) nutricionista, (contendo a identificação e número do registro do profissional no conselho de classe competente), em via original e/ou cópia autenticada. A ficha técnica deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, telefone, e-mail, número da licitação e o número do item/lote para análise técnica do produto.

13.6.1.7.2. Apresentar **Laudo Microbiológico** da amostra de cada item do referido lote. Emitido por laboratório qualificado e acreditado com validade de máximo 12 meses da apresentação das propostas. (Em via original e/ou cópia autenticada).



13.6.1.7.3. Apresentar **Laudo Físico-Químico** da amostra de cada item do referido lote. Emitido por laboratório qualificado e acreditado com validade de máximo 12 meses da apresentação das propostas. Para os produtos isentos de lactose, o laudo físico-químico deverá incluir a análise de lactose. (Em via original e/ou cópia autenticada).

13.6.1.8. Para os itens de origem vegetal, como arroz branco, arroz parboilizado, feijão preto, feijão de corda e óleo de soja, deverá ser apresentada a classificação vegetal referente à safra de 2024, por meio de certificado de classificação vegetal do produto.

13.6.1.9. Para os itens Polpas de frutas, deverá ser apresentado o certificado de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.6.1.10. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

13.6.1.10.1. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado no edital.

13.6.1.10.2. As amostras serão submetidas à análise sensorial e controle de qualidade, aplicada pela Comissão de Avaliação nos seguintes critérios:

a) **ORGANOLÉPTICAS** (Sensorial): por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR, TEXTURA e RENDIMENTO, de acordo com os critérios definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) DE **ROTULAGEM**: verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

c) DE **EMBALAGEM**: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância a legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme edital;

13.6.1.11. O licitante vencedor deverá cumprir com todos os requisitos especificados neste Termo de Referência;

13.6.1.12. Na análise serão verificados os seguintes requisitos:

a) O produto apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

b) O produto apresentado deverá ser o mesmo informado na proposta de preços;

c) A embalagem primária do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações do produto conforme estabelece a legislação vigente;

d) A **Ficha-técnica** deverá conter todas informações associadas ao produto como: marca, peso, informações nutricionais, ingredientes e prazo de validade;

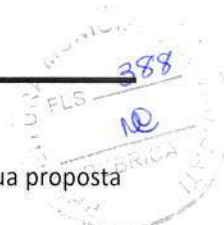
e) O laudo **microbiológico** e laudo **físico-químico** deverão conter informações compatíveis com os produtos apresentados da referida amostra;

13.6.1.13. A Comissão de Avaliação poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência do edital.

13.6.1.14. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos ao licitante ao final da avaliação técnica.

13.6.1.15. Caso a amostra de algum item que compõe o lote da empresa licitante seja reprovada, terá o lote de sua proposta desclassificado.

13.6.1.16. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra.



13.6.1.17. O licitante que não entregar a amostra para todos os itens que compõem o lote solicitado terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento deste lote.

13.6.1.18. Durante a análise das amostras a comissão de avaliação composta obrigatoriamente por nutricionista responsável, deverá elaborar e emitir **Parecer Técnico** assinados pelos membros. O resultado deverá ser remetido ao Pregoeiro (a) da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos.

13.6.1.19. O Pregoeiro (a) dará a devida publicidade do resultado do **Parecer Técnico** das amostras através da plataforma da BLL COMPRAS, e publicado no Portal de Licitações TCE, (flanelógrafo/quadro de avisos).

13.6.1.20. Em caso de REPROVAÇÃO das amostras apresentadas, o Pregoeiro (a) deverá desclassificar o arrematante, e proceder com a convocação do (s) Licitante (s), respeitando a ordem de classificação das propostas de preços.

13.6.1.21. As empresas que deixarem de apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido no edital após a convocação do (a) pregoeiro (a) ficará sujeito a sofrer às sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021.

14. FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts.62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.tov.br>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio maioritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.

14.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

14.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles erigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinatura



14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6. O pregoeiro solicitará da **PROPONENTE VENCEDORA** que no prazo de 2 (duas) horas, envie seus documentos de habilitação conforme exigência do edital.

14.7. A Documentação de Habilitação de **PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser abertos pelo pregoeiro após o término da disputa de lances, conforme segue:

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

14.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

14.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.7.1.8. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

14.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

14.7.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

14.7.2.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 64§ 5º, da Lei nº 11.101/2005;

14.7.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

14.7.2.3. Caso a empresa licitante use o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.



14.7.2.4. Comprovação de boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior a 1,00 (um virgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo.

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP - Ativo Realizável a longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

14.7.2.5. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

14.7.2.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

14.7.2.7. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.7.2.8. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

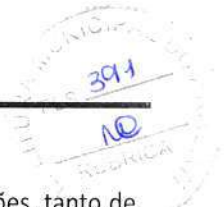
De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto o § 52 veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral — ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.





O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado à o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. **Capacidade de pagamento:** O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.
2. **Estabilidade financeira:** Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.
3. **Garantia de continuidade:** A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.
4. **Proteção dos recursos públicos:** Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.
5. **Competitividade justa:** A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

14.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.7.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado, e;
- c) assinatura e nome legível do responsável. Esses dados poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Aracati para comprovação das informações.

14.7.3.2.A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.7.3.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, da sede do licitante e ou comprovação de ISENÇÃO atualizada.

14.7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- 14.7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica - CNPJ devidamente ativa;
- 14.7.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.7.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.7.4.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.7.4.4.1.** No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- a) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
 - b) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
 - c) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- 14.7.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO XII)

- (a) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);
- (b) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- (c) Declaração de não utilização de mão de obra de menores;
- (d) Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;
- (e) Declaração de reservas de cargos;
- (f) Declaração de autenticidade dos documentos;

14.9. A falsidade da declaração de que trata o item 14.8 subitem "c" sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.10. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

14.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art.64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo (a) pregoeiro (a) (Acórdão TCU/Plenário nº 1.211, de 2021).



- a) Para os fins do disposto no item “11.11.13”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação original apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da data da abertura do certame;
- b) Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;
- c) Para fins de habilitação, a verificação dos documentos nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12. É facultado ao pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.12.1. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.13. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o (a) Pregoeiro (a) a fazer exigências novas não previstas no Edital.

14.14. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no prazo de 1(um) dia útil.

14.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

14.16.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.16.2.A não – regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.19. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

14.20. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.22. O pregoeiro poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 20 (vinte) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

15.3. O prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões Recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no portal de compras públicas; e,

c) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BLL Compras <https://bll.org.br>.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

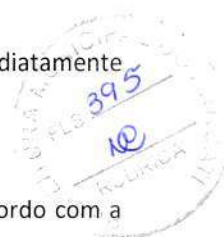
16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e trabalhista,



nos termos do Art.43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente, conforme Art. 71 da Lei Nº 14.133/2021.

17.2. A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.3. Homologado o resultado do pregão, respeitada a ordem de classificação dos itens a ser registrado, será(ão) convocada(s) a(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços anexo deste edital, que aperfeiçoará o compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, que observará os termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

17.3.1. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços que a critério da Administração poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas vencedoras;
- d) Planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca, preço unitário e total;
- e) Direitos e responsabilidades das partes;
- f) Demais condições atinentes à execução do serviço.

17.5. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

17.6. A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada beneficiária da Ata de Registro de preços – ARP.

17.7. A Convocação de que trata o item 17.3 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena, de decair o direito à beneficência da Ata de Registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no Art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a executar o objeto a ela adjudicado, com obediência integral às normas avençadas em relação aos elementos propostos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.



17.9. Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar Ata de Registro de preços, ou quando a mesma não apresentar justificativa, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.10. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

17.11. Durante o prazo de validade da Ata, a Administração não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.12. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo Termo Contratual.

17.13. Durante a validade da Ata de Registro de preços a empresa beneficiária não poderá alegar a indisponibilidade de fornecer o objeto ora licitado, sob pena, de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Presente Edital.

17.14. A unidade administrativa promotora da presente licitação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços - ARP.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.15. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

17.16. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.16.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.16.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

17.17. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **17.15**.

17.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 82 da Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

18.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à(s) Beneficiária(s) da ARP.

18.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

18.2.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

18.2.2. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrar essa negociação

18.2.3. Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

18.2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado pela Beneficiária da ARP, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a administração poderá:

18.2.5. Liberar a beneficiária da ARP do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do início da execução do contrato;

18.2.6. Convocar as demais Beneficiárias da ARP visando igual oportunidade de negociação.

18.3. Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.7.1. Por razão de interesse público;

19.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



19.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20. DO CONTRATO

20.1. Após a homologação e a assinatura da Ata de Registro de preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

20.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

20.4. O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21;

20.5. Se a Adjudicatária injustificadamente recusar se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

21. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA

21.1. Os preços registrados poderão sofrer atualização periódica dos preços conforme Art. 82, § 5, inciso IV da Lei 14.133/2021. Os preços registrados **(I)** podem ser reajustados mediante aplicação de índice geral ou setorial, com periodicidade mínima anual; **(II)** se os preços registrados forem de unidades relativas a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (hora-trabalho, posto de serviço, entre outros), o reajuste será por repactuação, na forma da Lei; **(III)** e, caso necessária a recomposição econômico-financeira da ata de registro de preços, em hipóteses de variação de preços de mercado que não decorram da inflação, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que a variação de preços no mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado" (art. 124, II, d).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no Termo de Referência na minuta contratual, anexo deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no Termo de Referência na minuta contratual, anexo deste edital.

24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



24.1. Ao critério de recebimento e de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência na minuta contratual, anexo deste edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

26.1. Não será admitida a subcontratação.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

28. DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

29. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

29.1. Esclarecimento

29.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: (<https://www.bll.org.br>) e também será aceito via e-mail nataniele.gondim@aracati.ce.gov.br, identificando o número do pregão.

29.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

29.1.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

29.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.2. Impugnação.

29.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital ou através do meio eletrônico: (<https://www.bll.org.br>) e também será aceito via e-mail nataniele.gondim@aracati.ce.gov.br, que preencham os seguintes requisitos:

29.2.1.1. O endereçamento ao Pregoeiro da prefeitura Municipal de Aracati;

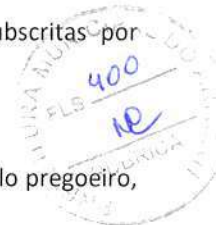
29.2.1.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, dentro do prazo editalício;

29.2.1.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

29.2.1.4. O pedido, com suas especificações



- 29.2.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a imputação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 29.2.3.** No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 29.2.4.** Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante
- 29.2.5.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame
- 29.2.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1.** Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.
- 30.2.** Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação a licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.
- 30.3.** O pregoeiro ou a Autoridade Superior, facultativamente poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 30.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.5.** Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.
- 30.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.8.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.9.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 30.10.** O foro para dirimir questões relativos ao presente Edital será o da Comarca de Aracati/CE, com exclusão de qualquer outro.
- 30.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.11.1.	ANEXO I. Termo de Referência
30.11.2.	ANEXO II. Modelo de proposta de preços
30.11.3.	ANEXO III. Modelo de declarações unificada
30.11.4.	ANEXO IV. Modelo de declaração de ME/EPP
30.11.5.	ANEXO V. Minuta da ata de registro de preços
30.11.6.	ANEXO VI. Minuta do Contrato

Jff



30.11.7.	ANEXO VII. Termo de Adesão a BLL
30.11.8.	ANEXO VIII. Declarações diversas BLL

Sexta – Feira, 10 de janeiro de 2025.


Francisca Joseni Soares de Sousa

Secretária de Educação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO A SER LICITADO

1.1. Seleção da melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Aracati - CE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado e Municípios. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

O presente estudo tem como objetivo suprir as necessidades precípuas que permeiam o interesse público e a coletividade. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) através do Departamento de Alimentação Escolar visa fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, norteados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

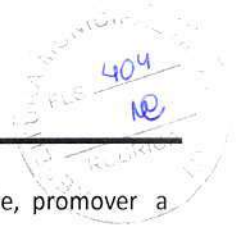
O PNAE consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal, e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Para atender aos estudantes matriculados na educação básica municipal, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassa às Prefeituras Municipais de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congêneres, os recursos financeiros federais do PNAE, em caráter suplementar e em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro a novembro.

3. UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O RITO DE SELEÇÃO (MODALIDADE)

3.1.2. A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão”.



A utilização desta modalidade visa desburocratizar o procedimento licitatório e, conseqüentemente, promover a celeridade na contratação.

3.2. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

3.2.1. O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

3.3. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE “BEM COMUM”

3.3.1. Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como itens não contínuos ou adquiridos por demanda, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a entrega de um produto em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à fornecimento do objeto.

3.4. PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. Decreto 11.462/2023, art. 3º - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente:

- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

3.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E MODO DE DISPUTA



3.6.1. Menor Preço por Lote e Modo de Disputa: Aberto

3.6.2. Sugerimos o intervalo de lances de 0,05% (cinco centésimas por cento).

4. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Fundamentação: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

Desta forma, a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

"Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se acarretar o aumento de seus custos."1.

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação por lote se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global da contratação, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço por lote.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço por lote, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

FLS. 405
NE
RECEBIDA



"Art. 40.O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público." (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

1Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.

"A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em vi 5 do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."2

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica. No presente caso a administração o critério de menor preço por lote em razão das justificativas acima explicitadas

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Segue quadro abaixo.

Lote 1 – Temperos e óleo (Ampla Disputa)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	Alho em pasta, embalagem primária em potes de PVC atóxico, contendo 500g, livres de impurezas, invioladas, sem presença de umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. Com prazo de validade acima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Pote	11.200	R\$ 12,33	R\$ 138.096,00
1.2	Colorífico, Colorau (urucum) pó fino, a base de fubá de milho, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica primária com 100g, embalagem secundária contendo 01kg, com identificação do produto,	Pacote	14.400	R\$ 4,03	R\$ 58.032,00



	marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Apresentar amostra do produto.				
1.3	Óleo de soja , embalagem tipo pet atóxica de 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com legislação vigente. O Aspecto do produto deverá ser límpido e isento de impurezas. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada. Apresentar amostra do produto.	Und	8.000	R\$ 16,24	R\$ 129.920,00
1.4	Vinagre de álcool , acondicionado em recipiente contendo 750 ml, aspecto ausente de elementos estranhos a sua natureza, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. contados a partir da data de sua entrega. o produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da Anvisa/MS e registro junto ao ministério da saúde e/ou agricultura; rotulagem contendo, no mínimo, nome do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Apresentar amostra do produto.	Und	3.200	R\$ 4,58	R\$ 14.656,00
1.5	Açafrão da Terra em pó , isento de impurezas e umidade, não pode conter glúten. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado em hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter informações externas, como os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. Embalagem primária contendo 100g, de primeira qualidade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar amostra do produto.	Pacote	1.600	R\$ 10,47	R\$ 16.752,00
1.6	Orégano desidratado . Folhas de orégano desidratadas, embalagem plástica primária contendo 100g embaladas em saco plástico atóxico. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Apresentar amostra do produto.	Pacote	1.600	R\$ 12,99	R\$ 20.784,00
1.7	Pimenta do reino desidratada . Frutos de pimenta (Piper nigrum L.) desidratados, embalagem plástica primária contendo 100g embaladas em saco plástico atóxico. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Apresentar amostra do produto.	Pacote	1.600	R\$ 4,70	R\$ 7.520,00
1.8	Tempero refoga fácil sem sal . Ingredientes: alho, cebola, pimenta de cheiro, cominho, orégano e pimenta calabresa. Embalagem primária em pote de PVC atóxico, contendo 450g. Datas de fabricação e validade visíveis no rótulo. Com prazo de validade acima de 06 meses. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Apresentar amostra do produto.	Pote	640	R\$ 13,85	R\$ 8.864,00
(Trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais)					R\$ 394.624,00

**Lote 2 – Temperos e óleo
(Cota Reservada)**



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2.1	Alho em pasta , embalagem primária em potes de PVC atóxico, contendo 500g, livres de impurezas, invioladas, sem presença de umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. Com prazo de validade acima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Pote	2.800	R\$ 12,33	R\$ 34.524,00
2.2	Colorífico , Colorau (urucum) pó fino, a base de fubá de milho, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica primária com 100g, embalagem secundária contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Apresentar amostra do produto.	Pacote	3.600	R\$ 4,03	R\$ 14.508,00
2.3	Óleo de soja , embalagem tipo pet atóxica de 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com legislação vigente. O Aspecto do produto deverá ser límpido e isento de impurezas. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada. Apresentar amostra do produto.	Und	2.000	R\$ 16,24	R\$ 32.480,00
2.4	Vinagre de álcool , acondicionado em recipiente contendo 750 ml, aspecto ausente de elementos estranhos a sua natureza, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. contados a partir da data de sua entrega. o produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da Anvisa/MS e registro junto ao ministério da saúde e/ou agricultura; rotulagem contendo, no mínimo, nome do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Apresentar amostra do produto.	Und	800	R\$ 4,58	R\$ 3.664,00
2.5	Açafrão da Terra em pó , isento de impurezas e umidade, não pode conter glúten. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado em hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter informações externas, como os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. Embalagem primária contendo 100g, de primeira qualidade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar amostra do produto.	Pacote	400	R\$ 10,47	R\$ 4.188,00
2.6	Orégano desidratado . Folhas de orégano desidratadas, embalagem plástica primária contendo 100g embaladas em saco plástico atóxico. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Apresentar amostra do produto.	Pacote	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
2.7	Pimenta do reino desidratada . Frutos de pimenta (Piper nigrum L.) desidratados, embalagem plástica primária contendo 100g embaladas em saco plástico atóxico. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Apresentar amostra do produto.	Pacote	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00



2.8	Tempero refoga fácil sem sal. Ingredientes: alho, cebola, pimenta de cheiro, cominho, orégano e pimenta calabresa. Embalagem primária em pote de PVC atóxico, contendo 450g. Data de fabricação e validade visíveis no rótulo. Com prazo de validade acima de 06 meses. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Apresentar amostra do produto.	Pote	160	R\$ 13,85	R\$ 2.216,00
(Noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)					R\$ 98.656,00

**LOTE 3 – Frutas
(Ampla Disputa)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3.1	Abacate , o produto deve ser de qualidade para consumo “in natura”, polpa firme ao toque casca lisa e brilhante com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões, de origem física, mecânica ou biológica, livre de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	2.400	R\$ 13,05	R\$ 31.320,00
3.2	Abacaxi , o produto deve ser de qualidade para consumo “in natura”, tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Und	4.800	R\$ 9,66	R\$ 46.368,00
3.3	Banana prata , o produto deve ser de qualidade para consumo “in natura”, tamanho médio de (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	1.600	R\$ 9,12	R\$ 14.592,00
3.4	Goiaba , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	1.600	R\$ 9,84	R\$ 15.744,00
3.5	Laranja da terra , fruta de tamanho médio, com características íntegras e de qualidade, fresca, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação adequada ao consumo, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	11.200	R\$ 13,14	R\$ 147.168,00

410
10

3.6	Maçã nacional fuji ou gala , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	1.600	R\$ 20,97	R\$ 33.552,00
3.7	Mamão formosa , o produto deve ser de qualidade para consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	800	R\$ 6,44	R\$ 5.152,00
3.8	Manga rosa e/ou tommy , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	1.600	R\$ 5,30	R\$ 8.480,00
3.9	Melancia , fruta de qualidade, fresca, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados.	Kg	2.400	R\$ 5,52	R\$ 13.248,00
3.10	Melão tipo amarelo , in natura, de boa de qualidade, fresco, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, polpa firme, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados.	Kg	800	R\$ 7,07	R\$ 5.656,00
3.11	Melão tipo pele de sapo , in natura, de boa de qualidade, fresco, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, polpa firme, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados.	Kg	800	R\$ 7,36	R\$ 5.888,00
(trezentos e vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais)					R\$ 327.168,00

**LOTE 4 – Frutas
(Cota Reservada)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4.1	Abacate , o produto deve ser de qualidade para consumo "in natura", polpa firme ao toque casca lisa e brilhante com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de	Kg	600	R\$ 13,05	R\$ 7.830,00



Prefeitura Municipal do Aracati

	espécies genuínas e sãs, isento de lesões, de origem física, mecânica ou biológica, livre de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.				
4.2	Abacaxi , o produto deve ser de qualidade para consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Und	1.200	R\$ 9,66	R\$ 11.592,00
4.3	Banana prata , o produto deve ser de qualidade para consumo "in natura", tamanho médio de (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	400	R\$ 9,12	R\$ 3.648,00
4.4	Goiaba , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	400	R\$ 9,84	R\$ 3.936,00
4.5	Laranja da terra , fruta de tamanho médio, com características íntegras e de qualidade, fresca, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação adequada ao consumo, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	2.800	R\$ 13,14	R\$ 36.792,00
4.6	Maçã nacional fuji ou gala , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	400	R\$ 20,97	R\$ 8.388,00
4.7	Mamão formosa , o produto deve ser de qualidade para consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
4.8	Manga rosa e/ou tommy , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e	Kg	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00





Prefeitura Municipal do Aracati

	aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.				
4.9	Melancia , fruta de qualidade, fresca, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados.	Kg	600	R\$ 5,52	R\$ 3.312,00
4.10	Melão tipo amarelo , in natura, de boa de qualidade, fresco, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, polpa firme, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados.	Kg	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
4.11	Melão tipo pele de sapo , in natura, de boa de qualidade, fresco, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, polpa firme, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados.	Kg	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
(oitenta e um mil setecentos e noventa e dois reais)					R\$ 81.792,00

Lote 5 – Hortifruti (Ampla Disputa)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
5.1	Abóbora , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), sem adição de agrotóxicos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
5.2	Acelga , fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Und	800	R\$ 3,71	R\$ 2.968,00
5.3	Alface , tipo crespa ou americana, de qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em sacos plásticos transparentes. Peso médio 250 g a unidade. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Und	800	R\$ 4,32	R\$ 3.456,00



Prefeitura Municipal do Aracati

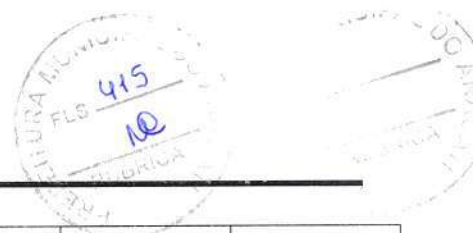
113
10
RECEBIDA

5.4	Batata doce , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	800	R\$ 5,24	R\$ 4.192,00
5.5	Batata inglesa , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	4.800	R\$ 10,68	R\$ 51.264,00
5.6	Beterraba , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	1.600	R\$ 7,75	R\$ 12.400,00
5.7	Cebola branca , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	4.000	R\$ 6,64	R\$ 26.560,00
5.8	 Cenoura , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	4.800	R\$ 8,44	R\$ 40.512,00
5.9	Cheiro verde , o produto deve ser de qualidade, Composto por 50% de folhas de coentro e 50% de folhas de cebolinha. Maço com 10 pares, fresco, firme, cor verde escuro, isento de sujidades, parasitas e larvas e sem sinais de apodrecimento. Sem adição de agrotóxicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Maços	400	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
5.10	Chuchu , de primeira, apresentando grau de maturação adequado, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	800	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
5.11	Couve tipo manteiga , folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de	Und	800	R\$ 6,49	R\$ 5.192,00



FLS 414
10
MUNICIPAL

	sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em sacos plásticos transparentes, mínimo de 5 folhas (Unidade). Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.				
5.12	Macaxeira , o produto deve ser de qualidade, fresca, íntegra e firme, tamanho e coloração padrão, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	800	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
5.13	Milho verde , o produto deve ser íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, isento de insetos, fungos e parasitas, grau de maturidade adequado. Apresentação em espiga "in natura" tamanho médio a grande, com coloração dos grãos em amarelo. Sem adição de agrotóxicos. Fornecido em embalagens limpas, tipo bandeja, invólucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, contendo no mínimo 5 unidades por bandeja.	Bandeja	160	R\$ 12,97	R\$ 2.075,20
5.14	Pimenta de cheiro , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com casca sã, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	80	R\$ 20,17	R\$ 1.613,60
5.15	Pimentão verde , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com casca sã, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	800	R\$ 9,41	R\$ 7.528,00
5.16	Pepino Japonês , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 01kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	400	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
5.17	Repolho , verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte. Sem adição de agrotóxicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	Kg	1.600	R\$ 6,45	R\$ 10.320,00
5.18	Tomate , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica	Kg	1.600	R\$ 8,98	R\$ 14.368,00



(rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.				
(um milhão novecentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais)				R\$ 198.632,80

**Lote 6 – Hortifruti
(Cota Reservada)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
6.1	Abóbora , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), sem adição de agrotóxicos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
6.2	Acelga , fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Und	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
6.3	Alface , tipo crespa ou americana, de qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em sacos plásticos transparentes. Peso médio 250 g a unidade. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Und	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
6.4	Batata doce , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
6.5	Batata inglesa , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	1.200	R\$ 10,68	R\$ 12.816,00
6.6	Beterraba , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada	Kg	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00



	em monoblocos de PVC frestados.				
6.7	Cebola branca , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	1.000	R\$ 6,64	R\$ 6.640,00
6.8	Cenoura , o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	1.200	R\$ 8,44	R\$ 10.128,00
6.9	Cheiro verde , o produto deve ser de qualidade, Composto por 50% de folhas de coentro e 50% de folhas de cebolinha. Maço com 10 pares, fresco, firme, cor verde escuro, isento de sujidades, parasitas e larvas e sem sinais de apodrecimento. Sem adição de agrotóxicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Maços	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
6.10	Chuchu , de primeira, apresentando grau de maturação adequado, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
6.11	Couve tipo manteiga , folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em sacos plásticos transparentes, mínimo de 5 folhas (Unidade). Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Und	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
6.12	Macaxeira , o produto deve ser de qualidade, fresca, íntegra e firme, tamanho e coloração padrão, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
6.13	Milho verde , o produto deve ser íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, isento de insetos, fungos e parasitas, grau de maturidade adequado. Apresentação em espiga "in natura" tamanho médio a grande, com coloração dos grãos em amarelo. Sem adição de agrotóxicos. Fornecido em embalagens limpas, tipo bandeja, invólucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, contendo no mínimo 5 unidades por bandeja.	Bandeja	40	R\$ 12,97	R\$ 518,80



417
10

6.14	Pimenta de cheiro , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com casca sã, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	20	R\$ 20,17	R\$ 403,40
6.15	Pimentão verde , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com casca sã, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	200	R\$ 9,41	R\$ 1.882,00
6.16	Pepino Japonês , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 01kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
6.17	Repolho , verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte. Sem adição de agrotóxicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	Kg	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
6.18	Tomate , o produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	400	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
(quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais)					R\$ 49.658,20

**Lote 7 - Produtos de Mercearia
(Ampla Disputa)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
7.1	Açúcar cristal , origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de fragmentos, parasitas e fungos, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar e de fácil escoamento. Rotulagem obrigatória, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg. Embalagem secundária em	Kg	14.400	R\$ 6,19	R\$ 89.136,00



FLS. 418
10

	fardos de 30 kg. Validade mínima de 12 meses. Apresentar amostra do produto.				
7.2	Amido de milho , produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Embalagem pesando 500g, contendo data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Apresentar amostra do produto.	Und	2.400	R\$ 16,43	R\$ 39.432,00
7.3	Arroz subgrupo parboilizado , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Com ausência de sujidades, fragmentos e infestação parasitária. Embalagem primária saco polietileno atóxico contendo 1 kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 08 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	38.400	R\$ 9,01	R\$ 345.984,00
7.4	Arroz Branco , tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido. Com ausência de sujidades, fragmentos, materiais estranhos e infestação parasitária. Embalagem primária saco polietileno atóxico contendo 1 kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 08 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	4.000	R\$ 9,27	R\$ 37.080,00
7.5	Farinha de mandioca amarela , torrada, sem sal, seca, fina, tipo 1, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo 1 kg, isenta de materiais estranhos, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	8.000	R\$ 9,39	R\$ 75.120,00
7.6	Farinha de Milho flocada , pré-cozida, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, com apresentação íntegra para o consumo. Registro no ministério da agricultura. Com validade mínima de 04 meses da entrega do produto. Apresentar amostra do produto.	Pacote	40.000	R\$ 2,53	R\$ 101.200,00
7.7	Farinha de trigo com fermento . Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Und	4.000	R\$ 9,27	R\$ 37.080,00
7.8	Farinha especial . Mix de farinha sem glúten - ingredientes básicos: farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata, emulsificante e goma xantana. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem primária: saco plástico atóxico transparente, intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Data de fabricação, validade, registro do empacotador contidos na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	480	R\$ 23,96	R\$ 11.500,80

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal do Aracati

7.9	Feijão do tipo carioquinha , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de fragmentos estranhos. Embalagem primária saco polietileno atóxico contendo 1 kg com identificação e prazo de validade do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno atóxico contendo de 10 a 30kg. Validade mínima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	4.480	R\$ 11,25	R\$ 50.400,00
7.10	Feijão de corda , de qualidade, com aspecto de novo, grãos inteiros e sadios, tamanho e coloração característico da espécie, isento de enfermidades, material terroso e de fragmentos estranhos, umidade (máximo de 14%), livre de resíduos, fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg com identificação e prazo de validade do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno atóxico contendo de 10 a 30kg. Validade mínima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	7.200	R\$ 10,96	R\$ 78.912,00
7.11	Feijão preto , novo e isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Primária saco polietileno atóxico contendo 1 kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	4.480	R\$ 11,98	R\$ 53.670,40
7.12	Flocos de batata inglesa - produto obtido através da desidratação da batata inglesa, contendo 99% da matéria prima em forma de flocos. Especifica para a preparação de purê. O produto deverá permitir o preparo instantâneo, com adição apenas de água, leite, margarina e sal á gosto. Além de, emulsificante E471, regulador de acidez, tempero e aroma naturais. Produto deverá ter rendimento superior a 80 porções por cada quilo do produto. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	1.600	R\$ 45,22	R\$ 72.352,00
7.13	Goma para tapioca . Grupo II Tapioca. Subgrupo granulada. Tipo 1. Embalagem primária plástica transparente contendo 500g do produto, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 90 dias da data de entrega do produto. Apresentar amostra do produto.	Pacote	1.280	R\$ 9,73	R\$ 12.454,40
7.14	Macarrão tipo Espaguete , massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), acondicionado em embalagem primaria de pacote plástico de 400 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote visível, a embalagem secundária deverá ser de filme plástico. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 08 meses de validade. Apresentar amostra do produto.	Pacote	40.000	R\$ 5,81	R\$ 232.400,00





Prefeitura Municipal do Aracati

7.15	Macarrão do tipo parafuso , com ovos, massa seca de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote visível, a embalagem secundária deverá ser de filme plástico. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	8.000	R\$ 7,36	R\$ 58.880,00
7.16	Proteína texturizada de soja clara , produzida a partir de grão de soja, de boa qualidade, embalagem primária em pacote plástico de 400g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	1.600	R\$ 8,58	R\$ 13.728,00
7.17	Sardinha em lata , em conserva com óleo comestível, embalagem de 125g, com sistema de fácil abertura, de boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas. O produto deve obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.	Lata	13.600	R\$ 6,83	R\$ 92.888,00
7.18	Sal refinado , iodado, para tempero. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1 kg do produto, embalagem secundária em fardo contendo 30 Kg. Produto livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Prazo de validade mínimo de 08 meses e registro do produto junto ao órgão competente. Apresentar amostra do produto.	Kg	4.000	R\$ 1,87	R\$ 7.480,00
(um milhão quatrocentos e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)					R\$ 1.409.697,60

**Lote 8 - Produtos de Mercearia
(Cota Reservada)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
8.1	Açúcar cristal , origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de fragmentos, parasitas e fungos, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar e de fácil escoamento. Rotulagem obrigatória, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg. Embalagem secundária em fardos de 30 kg. Validade mínima de 12 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	3.600	R\$ 6,19	R\$ 22.284,00
8.2	Amido de milho , produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Embalagem pesando 500g, contendo data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Apresentar amostra do produto.	Und	600	R\$ 16,43	R\$ 9.858,00
8.3	Arroz subgrupo parboilizado , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Com ausência de sujidades, fragmentos e infestação parasitária. Embalagem primária saco polietileno	Kg	9.600	R\$ 9,01	R\$ 86.496,00



Prefeitura Municipal do Aracati


421
10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARACATI - CE

	atóxico contendo 1 kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 08 meses. Apresentar amostra do produto.				
8.4	Arroz Branco , tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido. Com ausência de sujidades, fragmentos, materiais estranhos e infestação parasitária. Embalagem primária saco polietileno atóxico contendo 1 kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 08 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	1.000	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
8.5	Farinha de mandioca amarela , torrada, sem sal, seca, fina, tipo 1, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo 1 kg, isenta de materiais estranhos, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	2.000	R\$ 9,39	R\$ 18.780,00
8.6	Farinha de Milho flocada , pré-cozida, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, com apresentação íntegra para o consumo. Registro no ministério da agricultura. Com validade mínima de 04 meses da entrega do produto. Apresentar amostra do produto.	Pacote	10.000	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
8.7	Farinha de trigo com fermento . Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpa. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Und	1.000	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
8.8	Farinha especial . Mix de farinha sem glúten - ingredientes básicos: farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata, emulsificante e goma xantana. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem primária: saco plástico atóxico transparente, intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Data de fabricação, validade, registro do empacotador contidos na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	120	R\$ 23,96	R\$ 2.875,20
8.9	Feijão do tipo carioquinha , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de fragmentos estranhos. Embalagem primária saco polietileno atóxico contendo 1 kg com identificação e prazo de validade do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno atóxico contendo de 10 a 30kg. Validade mínima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	1.120	R\$ 11,25	R\$ 12.600,00
8.10	Feijão de corda , de qualidade, com aspecto de novo, grãos inteiros e sadios, tamanho e coloração característico da espécie, isento de enfermidades, material terroso e de fragmentos estranhos, umidade (máximo de 14%), livre de resíduos, fertilizantes,	Kg	1.800	R\$ 10,96	R\$ 19.728,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal do Aracati

	parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg com identificação e prazo de validade do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno atóxico contendo de 10 a 30kg. Validade mínima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.				
8.11	Feijão preto , novo e isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Primária saco polietileno atóxico contendo 1 kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	1.120	R\$ 11,98	R\$ 13.417,60
8.12	Flocos de batata inglesa - produto obtido através da desidratação da batata inglesa, contendo 99% da matéria prima em forma de flocos. Especifica para a preparação de purê. O produto deverá permitir o preparo instantâneo, com adição apenas de água, leite, margarina e sal a gosto. Além de, emulsificante E471, regulador de acidez, tempero e aroma naturais. Produto deverá ter rendimento superior a 80 porções por cada quilo do produto. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Kg	400	R\$ 45,22	R\$ 18.088,00
8.13	Goma para tapioca . Grupo II Tapioca. Subgrupo granulada. Tipo 1. Embalagem primária plástica transparente contendo 500g do produto, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 90 dias da data de entrega do produto. Apresentar amostra do produto.	Pacote	320	R\$ 9,73	R\$ 3.113,60
8.14	Macarrão tipo Espaguete , massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), acondicionado em embalagem primaria de pacote plástico de 400 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote visível, a embalagem secundária deverá ser de filme plástico. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 08 meses de validade. Apresentar amostra do produto.	Pacote	10.000	R\$ 5,81	R\$ 58.100,00
8.15	Macarrão do tipo parafuso , com ovos, massa seca de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), acondicionado em embalagem primaria de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote visível, a embalagem secundária deverá ser de filme plástico. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	2.000	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
8.16	Proteína texturizada de soja clara , produzida a partir de grão de soja, de boa qualidade, embalagem primária em pacote plástico de 400g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	400	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00
8.17	Sardinha em lata , em conserva com óleo comestível, embalagem de 125g, com sistema de fácil abertura,	Lata	3.400	R\$ 6,83	R\$ 23.222,00





Prefeitura Municipal do Aracati

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
FLS 423
10

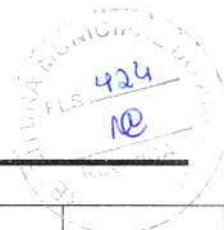
	de boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas. O produto deve obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.				
8.18	Sal refinado , iodado, para tempero. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1 kg do produto, embalagem secundária em fardo contendo 30 Kg. Produto livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Prazo de validade mínimo de 08 meses e registro do produto junto ao órgão competente. Apresentar amostra do produto.	Kg	1.000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
(trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)					R\$ 352.424,40

Lote 9 – Carnes e Aves
(Ampla Disputa)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
9.1	Carne bovina congelada em iscas, obtida do coxão mole , cortada em iscas com gordura no máximo de 15% e água de 3% em perfeito estado. A carne deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa. Isenta de: excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalado em embalagem primária plástica transparente à vácuo termo formável em filme de alta barreira, contendo 01 Kg. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	11.200	R\$ 48,96	R\$ 548.352,00
9.2	Carne moída bovina congelada de músculo , carne bovina sem excessos de gordura e nervo, sem cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração vermelha escura composta de (3% de água e 15% de gordura no máximo em perfeito estado. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas. Embalado em embalagem primária plástica transparente à vácuo termo formável em filme de alta barreira, contendo 01 Kg. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	22.400	R\$ 41,05	R\$ 919.520,00
9.3	Frango congelado tipo "filé de peito" , filé de peito congelado, sem a presença de osso e/ou cartilagem, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Produto deve seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei	Kg	25.600	R\$ 31,14	R\$ 797.184,00



Prefeitura Municipal do Aracati



	nº10.674). Embalagem primária: em sacos de plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico, apropriado para o contato com alimento ou bandeja contendo 01 Kg. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.				
9.4	Frango congelado tipo "peito em cubos" , carne de frango congelada, semi processado, sem a presença de osso, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Produto deve seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico, apropriado para o contato com alimento ou bandeja contendo 01 Kg. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	4.000	R\$ 25,55	R\$ 102.200,00
9.5	Carne de pescado em file tipo Merluza , produto cárneo cru, obtido a partir de file de pescado congelado sadio submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento. Proveniente de pescados processados sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isentos de espinhas e pele. Deverá ser isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Aspecto: característico não pegajoso; textura: firme após descongelamento; cor: branco; odor: característico de peixe fresco congelado e sabor: característico. A legislação vigente (instrução normativa nº 22 de 24/11/05- MAPA). Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, contendo até 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	1.600	R\$ 50,90	R\$ 81.440,00
9.6	Pernil suíno em bifes congelada , carne suína de 1ª qualidade. O produto deve ser sem osso, com coloração característica, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Embalado em embalagem primária plástica transparente à vácuo termo formável em filme de alta barreira, contendo 01 Kg. O produto deverá ser transportado em caminhão refrigerado, higienizado, temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	14.400	R\$ 36,25	R\$ 522.000,00
9.7	Carne moída congelada de suíno (sobrepaleta) - carne suína sem excessos de gordura e nervo, sem cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração característica com (3% de água e 15% de gordura no máximo em perfeito estado. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas. Embalado em embalagem primária plástica transparente à	Kg	1.600	R\$ 30,54	R\$ 48.864,00



	vácuo termo formável em filme de alta barreira, contendo 01 Kg. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.				
9.8	Linguixa tipo calabresa , carne mecanicamente separada de aves e suíno, sem ossos, com teor de gordura total máximo de 16% de qualidade, temperada com especiarias naturais, submetida ao processo de cura. Embutida em envoltórios naturais e embaladas a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 2,5 kg. Apresentar aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	4.800	R\$ 49,75	R\$ 238.800,00
(três milhões duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta reais)					3.258.360,00

**Lote 10 – Carnes e Aves
(Cota Reservada)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
10.1	Carne bovina congelada em iscas, obtida do coxão mole , cortada em iscas com gordura no máximo de 15% e água de 3% em perfeito estado. A carne deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa. Isenta de: excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalado em embalagem primária plástica transparente à vácuo termo formável em filme de alta barreira, contendo 01 Kg. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	2.800	R\$ 48,96	R\$ 137.088,00
10.2	Carne moída bovina congelada de músculo , carne bovina sem excessos de gordura e nervo, sem cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração vermelha escura composta de (3% de água e 15% de gordura no máximo em perfeito estado. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas. Embalado em embalagem primária plástica transparente à vácuo termo formável em filme de alta barreira, contendo 01 Kg. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	5.600	R\$ 41,05	R\$ 229.880,00



10.3	Frango congelado tipo "filé de peito" , filé de peito congelado, sem a presença de osso e/ou cartilagem, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Produto deve seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico, apropriado para o contato com alimento ou bandeja contendo 01 Kg. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	6.400	R\$ 31,14	R\$ 199.296,00
10.4	Frango congelado tipo "peito em cubos" , carne de frango congelada, semi processado, sem a presença de osso, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Produto deve seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico, apropriado para o contato com alimento ou bandeja contendo 01 Kg. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	1.000	R\$ 25,55	R\$ 25.550,00
10.5	Carne de pescado em file tipo Merluza , produto cárneo cru, obtido a partir de file de pescado congelado sadio submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento. Proveniente de pescados processados sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isentos de espinhas e pele. Deverá ser isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Aspecto: característico não pegajoso; textura: firme após descongelamento; cor: branco; odor: característico de peixe fresco congelado e sabor: característico. A legislação vigente (instrução normativa nº 22 de 24/11/05- MAPA). Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, contendo até 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	400	R\$ 50,90	R\$ 20.360,00
10.6	Pernil suíno em bifes congelada , carne suína de 1ª qualidade. O produto deve ser sem osso, com coloração característica, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Embalado em embalagem primária plástica transparente à vácuo termo formável em filme de alta barreira, contendo 01 Kg. O produto deverá ser transportado em caminhão refrigerado, higienizado, temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Com validade mínima de 06 meses a partir da	Kg	3.600	R\$ 36,25	R\$ 130.500,00



Prefeitura Municipal do Aracati

	data de entrega. Apresentar amostra do produto.				
10.7	Carne moída congelada de suíno (sobrepaleta) - carne suína sem excessos de gordura e nervo, sem cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração característica com (3% de água e 15% de gordura no máximo em perfeito estado. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas. Embalado em embalagem primária plástica transparente à vácuo termo formável em filme de alta barreira, contendo 01 Kg. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	400	R\$ 30,54	R\$ 12.216,00
10.8	Linguiça tipo calabresa , carne mecanicamente separada de aves e suíno, sem ossos, com teor de gordura total máximo de 16% de qualidade, temperada com especiarias naturais, submetida ao processo de cura. Embutida em envoltórios naturais e embaladas a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 2,5 kg. Apresentar aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	1.200	R\$ 49,75	R\$ 59.700,00
(oitocentos e quatorze mil quinhentos e noventa reais)					R\$ 814.590,00

**Lote 11 – Biscoitos
(Ampla Disputa)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
11.1	Biscoito de Polvilho , isento de GLÚTEN , embalado em sacos plásticos transparente e resistente, com peso mínimo de 100 gramas e sem a presença de alimentos com gordura trans industrializada. Características físicas intactas (não muito quebrados). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e sobre glúten, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 90 dias, a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	3.200	R\$ 6,61	R\$ 5.288,00
11.2	Biscoito Doce , tipo "Maizena". Em saco plástico de polietileno atóxico, pacotes a partir de 300g a 350g (3x1), de boa qualidade, sem a presença de alimentos com gordura trans industrializada, em bom estado de conservação e livre de impurezas, acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Pacote	12.800	R\$ 8,04	R\$ 25.728,00
11.3	Biscoito salgado , tipo "cream cracker", de boa qualidade, com a presença essencial de farinha de trigo com vitaminas, açúcar, sal, amido de milho, extrato de malte, e fermentos, ausente de gordura trans industrializada, bom estado de conservação e	Pacote	16.000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00



Prefeitura Municipal do Aracati

428
NE

	livre de impurezas, acondicionado em caixas de papelão. Embalagem de polietileno atóxico, contendo pacotes de 350g a 400g, Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Apresentar amostra do produto.				
11.4	Biscoito salgado , tipo "cream cracker". Em saco plástico de polietileno atóxico, pacotes de 300g (3x1), SEM LACTOSE , de boa qualidade, sem a presença de alimentos com gordura trans industrializada, em bom estado de conservação e livre de impurezas, acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Pacote	240	R\$ 7,50	R\$ 450,00
11.5	Bolo de banana, aveia e mel , produto com textura macia, coloração natural dourada/amarelada devido à presença de banana e o mel. Não deverá apresentar bolor, rachaduras ou partes queimadas. Aroma característico de banana e mel, sem amargor ou sabor artificial. Deverá ser acondicionado em pacote com 10 unidades de 50g cada, íntegros, armazenados em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com validade. O produto deverá ter validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	480	R\$ 33,25	R\$ 3.990,00
11.6	Pão de massa fina "tipo Hambúrguer" , composto basicamente de farinha de trigo, água, açúcar e enriquecido com vitaminas. Deverá ser acondicionado em pacotes com 10 unidades de 50g cada, íntegros, armazenados em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. Não poderá apresentar bolores/fungos, a massa do pão não poderá grudar entre os dedos quando comprimido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com validade. Apresentar amostra do produto.	Pacote	9.600	R\$ 11,42	R\$ 27.408,00
(trezentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais)					R\$358.176,00

**Lote 12 – Biscoitos
(Cota Reservada)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
12.1	Biscoito de Polvilho , isento de GLÚTEN , embalado em sacos plásticos transparente e resistente, com peso mínimo de 100 gramas e sem a presença de alimentos com gordura trans industrializada. Características físicas intactas (não muito quebrados). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e sobre glúten, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 90 dias, a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	800	R\$ 6,61	R\$ 5.288,00
12.2	Biscoito Doce , tipo "Maizena". Em saco plástico de polietileno atóxico, pacotes a partir de 300g a 350g (3x1), de boa qualidade, sem a presença de alimentos com gordura trans industrializada, em bom estado de conservação e livre de impurezas, acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo	Pacote	3.200	R\$ 8,04	R\$ 25.728,00

[Handwritten signature]



	de 06 meses. Apresentar amostra do produto.				
12.3	Biscoito salgado , tipo "cream cracker", de boa qualidade, com a presença essencial de farinha de trigo com vitaminas, açúcar, sal, amido de milho, extrato de malte, e fermentos, ausente de gordura trans industrializada, bom estado de conservação e livre de impurezas, acondicionado em caixas de papelão. Embalagem de polietileno atóxico, contendo pacotes de 350g a 400g, Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Pacote	4.000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
12.4	Biscoito salgado , tipo "cream cracker". Em saco plástico de polietileno atóxico, pacotes de 300g (3x1), SEM LACTOSE , de boa qualidade, sem a presença de alimentos com gordura trans industrializada, em bom estado de conservação e livre de impurezas, acondicionado em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Apresentar amostra do produto.	Pacote	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
12.5	Bolo de banana, aveia e mel , produto com textura macia, coloração natural dourada/amarelada devido à presença de banana e o mel. Não deverá apresentar bolor, rachaduras ou partes queimadas. Aroma característico de banana e mel, sem amargor ou sabor artificial. Deverá ser acondicionado em pacote com 10 unidades de 50g cada, íntegros, armazenados em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com validade. O produto deverá ter validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	120	R\$ 33,25	R\$ 3.990,00
12.6	Pão de massa fina "tipo Hambúrguer" , composto basicamente de farinha de trigo, água, açúcar e enriquecido com vitaminas. Deverá ser acondicionado em pacotes com 10 unidades de 50g cada, íntegros, armazenados em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. Não poderá apresentar bolores/fungos, a massa do pão não poderá grudar entre os dedos quando comprimido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com validade. Apresentar amostra do produto.	Pacote	2.400	R\$ 11,42	R\$ 27.408,00
(oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais)					R\$ 89.544,00

**Lote 13 – Polpa de Fruta
(Exclusivo ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
13.1	POLPA DE FRUTA , sabor cajá. Ingrediente básico: polpa da fruta, com máximo de 15% de água em sua composição. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, resistente, contendo 400g, rótulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Apresentar amostra do produto.	Pacote	1.000	R\$ 12,33	R\$ 12.330,00



430
R\$ 15,88
R\$ 15.880,00

13.2	POLPA DE FRUTA , sabor acerola com manga. Ingrediente básico: polpa da fruta, com máximo de 15% de água em sua composição. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, resistente, contendo 01 Kg, rótulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Apresentar amostra do produto.	Pacote	1.000	R\$ 15,88	R\$ 15.880,00
(vinte e oito mil duzentos e dez reais)					R\$ 28.210,00

**Lote 14 – Laticínios
(Ampla Disputa)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
14.1	Leite em pó integral instantâneo , leite em pó enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem primária metalizada contendo 1kg, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Deverá possuir ingredientes básicos: leite em pó integral, mix de vitaminas como (vitamina D3, vitamina E, vitamina K, vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 e B12). Minerais (cálcio, cobre, cromo, ferro, iodo, flúor, fósforo, magnésio, manganês, molibdênio, zinco, selênio). Emulsificante: lecitina de soja. Deverá ter nº do registro do MAPA e ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Embalagem não poderá ser violada, furada, estufada. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Kg	16.000	R\$ 38,32	R\$ 613.120,00
14.2	Leite ZERO LACTOSE em pó , composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e minerais. Embalagem primária em papel aluminizado reforçado ou lata contendo no mínimo 300g. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes, com registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo SIF. Deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo e rendimento. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Und	800	R\$ 23,20	R\$ 18.560,00
(seiscentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)					R\$ 631.680,00

**Lote 15 – Laticínios
(Cota Reservada)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
15.1	Leite em pó integral instantâneo , leite em pó enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem primária metalizada contendo 1kg, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Deverá	Kg	4.000	R\$ 38,32	R\$ 153.280,00



	possuir ingredientes básicos: leite em pó integral, mix de vitaminas como (vitamina D3, vitamina E, vitamina K, vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 e B12). Minerais (cálcio, cobre, cromo, ferro, iodo, flúor, fósforo, magnésio, manganês, molibdênio, zinco, selênio). Emulsificante: lecitina de soja. Deverá ter nº do registro do MAPA e ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Embalagem não poderá ser violada, furada, estufada. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.				
15.2	Leite ZERO LACTOSE em pó , composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e minerais. Embalagem primária em papel aluminizado reforçado ou lata contendo no mínimo 300g. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes, com registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo SIF. Deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo e rendimento. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Und	200	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
(cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais)					R\$ 157.920,00

**Lote 16 - Fórmulas Infantis
(Ampla Disputa)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
16.1	Fórmula infantil indicada para crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de proteínas lácteas. Embalagem com 400g. Na embalagem deverá conter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, orientações para o preparo e diluição, rendimento, prazo de validade e número de lote. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Lata	160	R\$ 303,33	R\$ 48.532,80
16.2	Formula infantil a base de proteína isolada de soja , em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca, acondicionada em embalagem contendo de 300g do produto. Na embalagem deverá conter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, orientações para o preparo e diluição, rendimento, prazo de validade e número de lote. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Lata	800	R\$ 33,23	R\$ 26.584,00
(setenta e cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)					R\$ 75.116,80

Lote 17 - Fórmulas Infantis
(Cota Reservada)


ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
17.1	Fórmula infantil indicada para crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de proteínas lácteas. Embalagem com 400g. Na embalagem deverá conter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, orientações para o preparo e diluição, rendimento, prazo de validade e número de lote. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Lata	40	R\$ 303,33	R\$ 12.133,20
17.2	Formula infantil a base de proteína isolada de soja, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca, acondicionada em embalagem contendo de 300g do produto. Na embalagem deverá conter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, orientações para o preparo e diluição, rendimento, prazo de validade e número de lote. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Lata	200	R\$ 33,23	R\$ 6.646,00
(dezoito mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)					R\$ 18.779,20

Lote 18 – Cereais
(Ampla Disputa)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
18.1	Aveia em flocos finos, cereal de aveia em flocos finos, enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem resistente, com peso mínimo de 170g. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Apresentar amostra do produto.	Und	8.000	R\$ 5,33	R\$ 42.640,00
18.2	Canjica Amarela (Mungunzá), Tipo 1, Grupo: canjica misturada; subgrupo: despeliculada, classe: amarelo, 100% milho. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas Embalagem de 500 gramas, com dizeres da rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	8.000	R\$ 5,27	R\$ 42.160,00
18.3	Creme de milho, obtido através da moagem do grão de milho degerminado, não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem deve conter 500g, informação nutricional e data de fabricação. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	1.600	R\$ 8,86	R\$ 14.176,00
18.4	Milho para pipoca. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07	Pacote	3.200	R\$ 5,47	R\$ 17.504,00



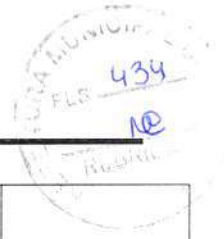
Prefeitura Municipal do Aracati

	que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar amostra do produto.				
18.5	Milho verde enlatado – Milho em conserva, enlatado, sem sinais de alterações na embalagem (estofamentos, vazamentos, corrosões internas, ferrugem, amassamentos), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 200g.	Lata	3.200	R\$ 5,34	R\$ 17.088,00
(cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)					R\$ 133.568,00

**Lote 19 – Cereais
(Cota Reservada)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
19.1	Aveia em flocos finos , cereal de aveia em flocos finos, enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem resistente, com peso mínimo de 170g. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Apresentar amostra do produto.	Und	2.000	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
19.2	Canjica Amarela (Mungunzá) , Tipo 1, Grupo: canjica misturada; subgrupo: despeliculada, classe: amarelo, 100% milho. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas Embalagem de 500 gramas, com dizeres da rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	2.000	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
19.3	Creme de milho , obtido através da moagem do grão de milho degerminado, não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem deve conter 500g, informação nutricional e data de fabricação. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Pacote	400	R\$ 8,86	R\$ 3.544,00
19.4	Milho para pipoca . Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico	Pacote	800	R\$ 5,47	R\$ 4.376,00





	de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar amostra do produto.				
19.5	Milho verde enlatado – Milho em conserva, enlatado, sem sinais de alterações na embalagem (estofamentos, vazamentos, corrosões internas, ferrugem, amassamentos), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 200g.	Lata	800	R\$ 5,34	R\$ 4.272,00
(trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais)					R\$ 33.392,00

**Lote 20 - Produtos Para Fins Especiais
(Ampla Disputa)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
20.1	Adoçante Dietético , adoçante de alimentos e bebidas livre de calorias e glúten, líquido a base de edulcorante artificial derivado da cana de açúcar (sucralose) e acesulfame-k. Com conservantes tecnicamente aceitos. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Ingredientes básicos: água, sorbitol, edulcorantes: Embalagem primária tipo frasco, no mínimo com 100mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses. Apresentar amostra do produto.	Und	160	R\$ 10,49	R\$ 1.678,40
20.2	Extrato de Tomate , concentrado, sem adição de conservantes, com cor e cheiro característicos. Embalagem primária: recipiente plástico, metálico hermeticamente fechado, contendo 300 gramas de peso líquido. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Und	6.400	R\$ 4,32	R\$ 27.648,00
20.3	Cacau em pó 100% , conter como único ingrediente cacau em pó. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, contendo 500g. o produto deverá se isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Und	4.800	R\$ 32,29	R\$ 154.992,00
20.4	Café em Pó – café torrado e moído, devidamente selecionado de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Empacotado a vácuo, com embalagem de 250g com intensidade igual ou superior a 08. Prazo mínimo de validade de 12	Und	3.200	R\$ 11,51	R\$ 36.832,00



meses.					
(duzentos e vinte e um mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos)					R\$ 221.150,40

**Lote 21 - Produtos Para Fins Especiais
(Cota Reservada)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
21.1	Adoçante Dietético , adoçante de alimentos e bebidas livre de calorias e glúten, líquido a base de edulcorante artificial derivado da cana de açúcar (sucralose) e acesulfame-k. Com conservantes tecnicamente aceitos. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Ingredientes básicos: água, sorbitol, edulcorantes: Embalagem primária tipo frasco, no mínimo com 100mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses. Apresentar amostra do produto.	Und	40	R\$ 10,49	R\$ 419,60
21.2	Extrato de Tomate , concentrado, sem adição de conservantes, com cor e cheiro característicos. Embalagem primária: recipiente plástico, metálico hermeticamente fechado, contendo 300 gramas de peso líquido. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Und	1.600	R\$ 4,32	R\$ 6.912,00
21.3	Cacau em pó 100% , conter como único ingrediente cacau em pó. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, contendo 500g. o produto deverá ser isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Und	1.200	R\$ 32,29	R\$ 38.748,00
21.4	Café em Pó – café torrado e moído, devidamente selecionado de 1º qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Empacotado a vácuo, com embalagem de 250g com intensidade igual ou superior a 08. Prazo mínimo de validade de 12 meses.	Und	800	R\$ 11,51	R\$ 9.208,00
(cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)					R\$ 55.287,60



**Lote 22 – Ovos
(Ampla Disputa)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
22.1	Ovos de Galinha , tamanho médio, pesando aproximadamente 50g, de cor branca, classe A, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, bandeja, contendo 30 unidades, invólucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, rótulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 dias, apresentar o registro do Ministério da Agricultura. Apresentar amostra do produto.	Bandeja	12.000	R\$ 30,11	R\$ 361.320,00
(trezentos e sessenta e um mil trezentos e vinte reais)					R\$ 361.320,00

**Lote 23 – Ovos
(Cota Reservada)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
23.1	Ovos de Galinha , tamanho médio, pesando aproximadamente 50g, de cor branca, classe A, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, bandeja, contendo 30 unidades, invólucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, rótulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 dias, apresentar o registro do Ministério da Agricultura. Apresentar amostra do produto.	Bandeja	3.000	R\$ 30,11	R\$ 90.330,00
(noventa mil trezentos e trinta reais)					R\$ 90.330,00

**Lote 24- Margarina
(Ampla Disputa)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
24.1	Margarina com sal , embalada em potes de polietileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistente que garantam a integridade de produto até o momento de consumo, contendo peso líquido de 500g. Deverá conter óleo interesterificado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Pote	5.600	R\$ 12,09	R\$ 67.704,00
(sessenta e sete mil setecentos e quatro reais)					R\$ 67.704,00



Lote 25- Margarina
(Cota Reservada)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
25.1	Margarina com sal, embalada em potes de polietileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistente que garantam a integridade de produto até o momento de consumo, contendo peso líquido de 500g. Deverá conter óleo interesterificado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Apresentar amostra do produto.	Pote	1.400	R\$ 12,09	R\$ 16.926,00
(dezesesseis mil novecentos e vinte e seis reais)					R\$ 16.926,00

5.2. O objeto desta licitação será disputado com lotes que estarão dispostos em COTAS de 80% em regime de ampla concorrência e cota reservada que correspondem 20% destinado a empresas enquadradas como (MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.1. Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2.2. Para efeito de julgamento estarão dispostos os lotes **1,3,5,7,9,11,14,16,18,20,22 e 24 em COTA de 80% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta para todos os interessados.**

5.2.3. Para efeito de julgamento estarão dispostos os lotes **2,4,6,8,10,12,15,17,19,21,23 e 25 em COTA de 20% EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.4. Para efeito de julgamento o lote **13** será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5.3. Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os lotes, em cotas de 80% e 20%, a adjudicação se dará, tomando-se como base o MENOR valor ofertado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

7.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A Rede Pública de Ensino do Aracati atualmente possui cerca de 11.010 (onze mil e dez) alunos, divididos nas 58 (cinquenta e oito) unidades escolares que funcionam por meio de cronograma estimado pelo calendário letivo com 200 (duzentos) dias para o ano de 2025, no qual se faz necessário a oferta da alimentação escolar para cada etapa de ensino, a per capita por aluno e a elaboração dos cardápios.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência.

A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais normas vigentes, através de documentação que comprove que a mesma, está apta para o seu funcionamento regular para os serviços de alimentação. Ou seja, apresentar Alvará Sanitário ou Protocolo de Renovação de Alvará Sanitário, seguir rigorosamente o seu Manual de Boas Práticas de Manipulação e o POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados) conforme a Resolução da ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no caso de participação na disputa de gêneros alimentícios manipulados (carnes, pães e polpa de fruta), ambos aprovados pelas Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.

A Contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas. E assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica. E prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos e se necessárias amostras do mesmo, se forem de marcas totalmente desconhecidas.

Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens. Os pães não devem apresentar características de queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca, bolor e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação.

Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do mesmo. Os produtos perecíveis (carnes) deverão ser entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas específicas e exclusivas para este fim, evitando desta forma o descongelamento e permitindo que estas cheguem ao local de entrega em temperatura adequada. Os alimentos farináceos (arroz, macarrão, fubá e outros) não devem apresentar carunchos ou larvas nas entregas.

Portanto todos os gêneros alimentícios devem ser entregues com suas características organolépticas intactas. Em caso de descumprimento destas, deverá realizar a troca no prazo máximo de 3 (três) dias conforme solicitado pelas nutricionistas. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionadas à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes. Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os



produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.

A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado em cronograma mensal (com quantidade total) à critério das nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser diariamente, semanalmente em até três vezes, quinzenalmente ou mensalmente, entre os meses de abril a dezembro de 2025.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS (LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

8.2.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar do certame deverá(ão) apresentar 01 (Uma) amostra do item constante dos lotes **1,2,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25** a qual sagrou-se vencedora, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, obrigatoriamente no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a), para fins de análise e verificação sobre o atendimento às especificações constantes do edital. As amostras, deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Caetano Guedes, nº 2460, Cacimba do Povo, Aracati/CE, CEP: 62.800-000**, nos horários de **08h às 12h e 14h às 17h**. Caso o prazo final de entrega recaia numa sexta – feira, o recebimento será de 08h às 12h e caso o prazo final recaia em sábado ou domingo será contabilizado o prazo para o primeiro dia útil.

8.2.1.1. Havendo situações em que o licitante arremate os lotes em cotas de 80% e 20%, só será solicitada amostra apenas 1 (uma) vez.

8.2.2. Após protocolar a entrega das amostras ao setor responsável, não cabe ao convocado a apresentação de documentos complementares ou solicitar retirada do pedido de análise.

8.2.3. As amostras serão apresentadas em embalagem devidamente identificada, contendo os itens solicitados, devendo estar todas identificadas individualmente.

8.2.3.1. Para afins de avaliação dos produtos no lote será definida como unidade original a embalagem primária.

8.2.3.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e estar de acordo com o produto ofertado e com todas as informações dos respectivos prospectos, devidamente acompanhadas dos documentos relacionados neste termo de referência, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como composição, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, procedência, marca, nome comercial, fabricante do produto, lote, nº do registro na entidade competente.

8.2.3.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise do produto.

8.2.4.5. A comissão de análise será formada por membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, onde os mesmos serão responsáveis pela avaliação e emissão de Parecer Técnico das amostras apresentadas pelos licitantes, sendo estes dirigidos a Pregoeira do Município de Aracati.

8.2.4. A apresentação das amostras e laudos se dará da seguinte forma:

8.2.4.1. Apresentar 1 (uma) amostra cada item do lote;

8.2.4.2. Apresentar **ficha técnica** de cada item do lote, devidamente assinada pelo (a) nutricionista, (contendo a identificação e número do registro do profissional no conselho de classe competente), em via original e/ou cópia autenticada. A ficha técnica deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, telefone, e-mail, número da licitação e o número do item/lote para análise técnica do produto.

8.2.4.3. Apresentar **Laudo Microbiológico** da amostra de cada item do referido lote. Emitido por laboratório qualificado e acreditado com validade de máximo 12 meses da apresentação das propostas. (Em via original e/ou cópia autenticada).



8.2.4.4. Apresentar **Laudo Físico-Químico** da amostra de cada item do referido lote. Emitido por laboratório qualificado e acreditado com validade de máximo 12 meses da apresentação das propostas. Para os produtos isentos de lactose, o laudo físico-químico deverá incluir a análise de lactose. (Em via original e/ou cópia autenticada).

8.2.4.5. Para os itens de origem vegetal, como arroz branco, arroz parboilizado, feijão preto, feijão de corda e óleo de soja, deverá ser apresentada a classificação vegetal referente à safra de 2024, por meio de certificado de classificação vegetal do produto.

8.2.4.6. Para os itens Polpas de frutas, deverá ser apresentado o certificado de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.2.5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.2.5.1. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado no edital.

8.2.5.2. As amostras serão submetidas à análise sensorial e controle de qualidade, aplicada pela Comissão de Avaliação nos seguintes critérios:

a) **ORGANOLÉPTICAS** (Sensorial): por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR, TEXTURA e RENDIMENTO, de acordo com os critérios definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) DE **ROTULAGEM**: verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

c) DE **EMBALAGEM**: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância a legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme edital;

8.2.6. O licitante vencedor deverá cumprir com todos os requisitos especificados neste Termo de Referência;

8.2.7. Na análise serão verificados os seguintes requisitos:

a) O produto apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

b) O produto apresentado deverá ser o mesmo informado na proposta de preços;

c) A embalagem primária do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações do produto conforme estabelece a legislação vigente;

d) A **Ficha-técnica** deverá conter todas informações associadas ao produto como: marca, peso, informações nutricionais, ingredientes e prazo de validade;

e) O laudo **microbiológico** e laudo **físico-químico** deverão conter informações compatíveis com os produtos apresentados da referida amostra;

8.2.8. A Comissão de Avaliação poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência do edital.

8.2.9. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos ao licitante ao final da avaliação técnica.

8.2.10. Caso a amostra de algum item que compõe o lote da empresa licitante seja reprovada, terá o lote de sua proposta desclassificado.

8.2.11. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra.

8.2.12. O licitante que não entregar a amostra para todos os itens que compõem o lote solicitado terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento deste lote.



441
10

8.2.13. Durante a análise das amostras a comissão de avaliação composta obrigatoriamente por nutricionista responsável, deverá elaborar e emitir **Parecer Técnico** assinados pelos membros. O resultado deverá ser remetido ao Pregoeiro (a) da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2.14. O Pregoeiro (a) dará a devida publicidade do resultado do **Parecer Técnico** das amostras através da plataforma da BLL COMPRAS, e publicado no Portal de Licitações TCE, (flanelógrafo/quadro de avisos).

8.2.15. Em caso de REPROVAÇÃO das amostras apresentadas, o Pregoeiro (a) deverá desclassificar o arrematante, e proceder com a convocação do (s) Licitante (s), respeitando a ordem de classificação das propostas de preços.

8.2.16. As empresas que deixarem de apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido no edital após a convocação do (a) pregoeiro (a) ficará sujeito a sofrer às sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021.

8.3. EXIGÊNCIA DA GARANTIA

8.3.1. Juntamente com a proposta de preços, no campo "GARANTIA DA PROPOSTA" o licitante deverá anexar como requisito de pré-qualificação, no montante de 1% (um por cento) do valor estimado dos seus respectivos lotes que queiram participar, nos termos do artigo 58, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame.

8.3.2. VALORES GARANTIA POR LOTE

- **LOTE 1** – R\$ 3.946,24 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
- **LOTE 2** – R\$ 986,56 (novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
- **LOTE 3** – R\$ 13.086,72 (treze mil e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos);
- **LOTE 4** – R\$ 817,92 (oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos);
- **LOTE 5** – R\$ 1.986,33 (hum mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos);
- **LOTE 6** – R\$ 496,58 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);
- **LOTE 7** – R\$ 14.096,98 (quatorze mil e noventa e seis reais e noventa e oito centavos);
- **LOTE 8** – R\$ 3.524,24 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- **LOTE 9** – R\$ 32.583,60 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);
- **LOTE 10** – R\$ 8.145,90 (oito mil centos e quarenta e cinco reais e noventa centavos);
- **LOTE 11** – R\$ 3.581,76 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos);
- **LOTE 12** – R\$ 895,44 (oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
- **LOTE 13** – R\$ 282,10 (duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos);
- **LOTE 14** – R\$ 6.316,80 (seis mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
- **LOTE 15** – R\$ 1.579,20 (mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos);
- **LOTE 16** – R\$ 751,17 (setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos);
- **LOTE 17** – R\$ 187,79 (cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos);
- **LOTE 18** – R\$ 1.335,68 (mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
- **LOTE 19** – R\$ 333,92 (trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos);
- **LOTE 20** – R\$ 2.211,50 (dois mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos);
- **LOTE 21** – R\$ 552,80 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
- **LOTE 22** – R\$ 3.613,20 (três mil seiscentos e treze reais e vinte centavos);
- **LOTE 23** – R\$ 903,30 (novecentos e três reais e trinta centavos);
- **LOTE 24** – R\$ 677,04 (seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos);
- **LOTE 25** – R\$ 169,26 (cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

MONTANTE DA GARANTIA: R\$ 93.247,07 (noventa e três mil duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

8.3.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro- garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.3.4. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.**

8.3.5. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

8.3.5.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documentos emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações;

a) Origem/ aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.3.5.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.3.5.3. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Aracati.

8.3.5.4. Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico.

8.3.5.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação por lote.

8.3.5.6. Prazo de validade: mínimo de 120(cento e vinte) dias.

8.3.5.7. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

8.3.7. A garantia de manutenção de proposta deverá ser devolvida aos licitantes no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

8.3.8. A garantia da proposta será executada integralmente:

a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Por se tratar de alimentos, em sua maioria, *in natura*, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria *in natura*, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. Endereço: Depósito da alimentação escolar localizado na avenida. Caetano Guedes, n 2460, Cacimba do Povo, Aracati-Ce, CEP: 62.800-000. Entrega no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da emissão de ordem de compra. Horário de entrega: 07h30min às 11h30min de 13h30min às 17h (segunda-feira à quinta – feira) e 8h às 14h (sexta-feira).



11.2. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.3. A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 24h.

11.4. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

11.5. Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

11.6. O **recebimento** do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no **art. 140** da Lei Federal nº. 14.133/2021:

11.6.1. Os objetos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

11.6.2. Os objetos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 será designado um servidor para acompanhar, fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

13.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

13.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

13.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

13.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



13.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

13.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

13.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Planejamento e Administração, que atestará a execução do objeto contratado;

14.3. O pagamento somente será efetuado após verificada a manutenção da regularidade fiscal da contratada e o "atesto", pelo servidor competente, na Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado (a) ou do procurador por ele(a) indicado.

14.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6. Na Nota Fiscal deverão constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

14.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

Validade

15.1.1. O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

Apresentação

15.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do anexo II do edital, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e conter:

- a) Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- c) Apresentar valor unitário e valor total em algarismo e por extenso;
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;





e) Endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF; Discriminação detalhada dos equipamentos contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

15.3. Não serão aceitas propostas cuja as especificações do objeto tenham apenas a expressão "CONFORME O EDITAL" ou "CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA", ou assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige no item anterior;

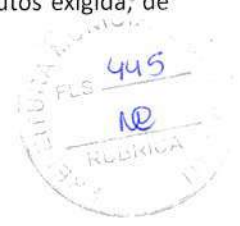
15.4. Para elaboração da proposta a licitante deverá observar minuciosamente a descrição dos produtos exigida, de acordo com as informações que constam neste Termo de Referência;

Julgamento

15.5. A proposta será julgada pelo critério do **menor preço por Lote**.

15.6. Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa e que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, seus Adendos e no Edital.

15.7. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação jurídica

- (a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;
- (b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- (c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- (d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- (e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- (f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- (g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- (h) Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

16.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.
 - (a.1). No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 64§ 5º, da Lei nº 11.101/2005;
- (b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.



(b.1) Caso a empresa licitante use o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

(c) Comprovação de boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior a 1,00 (um virgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP- Ativo Realizável a longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

(d) As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

(e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

(f) Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

16.3. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

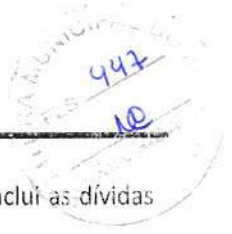
De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto o § 52 veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral — ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de





até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado à o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. **Capacidade de pagamento:** O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.
2. **Estabilidade financeira:** Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.
3. **Garantia de continuidade:** A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.
4. **Proteção dos recursos públicos:** Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.
5. **Competitividade justa:** A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

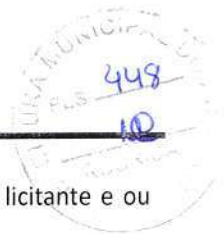
Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado, e;
- c) assinatura e nome legível do responsável. Esses dados poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Aracati para comprovação das informações.

16.4.2. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



16.4.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, da sede do licitante e ou comprovação de ISENÇÃO atualizada.

16.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6. DECLARAÇÕES

- (a) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);
- (b) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- (c) Declaração de não utilização de mão de obra de menores;
- (d) Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;
- (e) Declaração de reservas de cargos;
- (f) Declaração de autenticidade dos documentos;

17. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 42 Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de



FLS 449
NE

empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas e, conseqüentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão — ou não — de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]". Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.⁵

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços se constitui em um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas pelo licitante vencedor do certame, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e propostas apresentadas. A ata tem o intuito de formalizar o registro da proposta vencedora após sua adjudicação e homologação pela autoridade competente, garantindo a administração a possibilidade de, durante a vigência da ata, e respeitadas as suas condições, exigir o cumprimento e/ou a celebração de contrato sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, visando atender ao interesse público e evitar prejuízos ao erário público.

18.2 - Vigência e assinatura:

18.2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da última assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no site PNCP Portal Nacional de Compras Públicas. A validade da ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2.2 – A ata deverá ser assinada em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n. º 14.133/21.

18.3 - Órgão Gerenciador:



18.3.1 – A Secretaria Municipal de Educação será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, que deverá:

- a) Solicitar a abertura do procedimento licitatório;
- b) Apoiar o processamento e julgamento da licitação;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Outorgar a autorização da utilização da Ata de Registro de Preços de sua titularidade para os Órgãos Participantes e, no caso dos Órgãos não participantes, a autorização só poderá ocorrer caso haja expressa previsão, no edital da licitação, da possibilidade de utilização da figura do carona;
- e) Controlar os saldos e quantitativos da respectiva Ata de Registro de Preços.

450
10
R. Educação

18.3.4 - Órgãos não participantes:

18.3.4.1. O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo (órgão não participante), possa aderir à Ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente mais conhecido como “carona”. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, sendo seu fator determinante a comprovação da vantajosidade, aferida pela adequação da necessidade existente a solução registrada considera-se ainda como vantagem ser a adesão à ata um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, que promove agilidade e economia ao uso de recursos públicos, por permitir a aquisição do mesmo objeto sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório.

18.4.2. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessado em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Federal 11.462/2023. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou a entidade não participante, interessado em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Federal nº 11.462/2023, Artigo 31 e 32:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

IV - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

V - As aquisições a que se refere o item anterior, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

18.5 - Da alteração ou atualização dos preços registrados, da negociação e do cancelamento do registro de preços

18.5.1.- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços



451
NE

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

18.5.3. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5.7. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

18.5.8. Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os

[Handwritten signature]



efeitos da sanção.

18.5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 21.5.7 será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 17.5.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.5.11. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

18.5.12. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item.

18.5.13. Deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

18.6 - Das sanções em caso de descumprimento da detentora da ata

18.6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.6.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 17.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DO CONTRATO

Vigência e assinatura:

19.1. A contratação do objeto será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual conforme o artigo 95 da Lei 14.133/21.

Vigência e assinatura:

19.2. O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

19.3. O contrato deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações do CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):



453
10

- 21.1.1. Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;
- 21.1.2. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 21.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;
- 21.1.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 21.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 21.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 21.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;
- 21.1.8. Arcar a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 21.1.9. Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;
- 21.1.20. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- 21.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- 21.1.22. Manter os preços pactuados;
- 21.1.23. Emitir notas fiscais de fornecimento.
- 21.1.24. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- 21.1.25. Indicar Preposto;
- 21.1.26. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte, descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.
- 21.1.27. A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 22.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 22.2. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 22.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, bem como a proposta apresentada;
- 22.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;
- 22.5. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 22.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- 22.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, orientando-a, quando necessário;

[Handwritten signature]



FLS. 454
10

22.8.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "VIII, IX, X, XI, XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III, IV, V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - a) Em caso de atraso injustificado será calculada de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato celebrado.



FLS 455
NE

b) Em caso de não realização dos serviços será calculada em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

[Handwritten signature]



PLS 456
10

23.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

25. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

25.1. A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 9.324.707,00 (nove milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e sete reais)**.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria de Educação, à época da expedição das competentes ordens de ordem de serviços.


Francisca Joseni Soares de Sousa

Quarta-Feira, 8 de janeiro de 2025.

Secretária de Educação



ANEXO II



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: 08.001-2025/SRP.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 28/01/2025.
HORÁRIO DE ABERTURA: 9h30min.

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por XX (XXXXXXXXXX) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Lote ____

Item	Qtde ofertada	Marca do produto	Valor unitário R\$	Valor global R\$

(Razão Social, CNPJ, Nome do Representante Legal e Assinatura)



ANEXO II. I



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Razão Social, CNPJ, Nome do Representante Legal e Assinatura)



ANEXO III
DECLARAÇÃO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: 08.001-2025/SRP.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – CE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em Especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declara, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

(Razão Social, CNPJ, Nome do Representante Legal e Assinatura)



460
10

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

- MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

(Razão Social, CNPJ, Nome do Representante Legal e Assinatura)

[Handwritten signature]



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.



PROCESSO Nº: 08.001-2025/SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santos Dumont, 1146, Farias Brito, Aracati /CE, através da Secretaria de Educação, CNPJ Nº _____ representada legalmente pelo Secretário Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ residente à _____ doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado (s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Item	Und	Quant	Marca	Valor	Valor
					Unitário	Global
1						
2						
Total: R\$ _____ (_____).						

2.2. COMPROMISSO DO FORNECEDOR

2.2.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o (s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

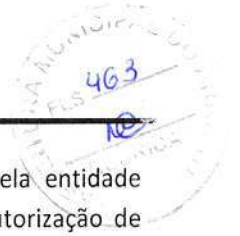
4.9.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado do primeiro dia  til subsequente a data de divulga o no PNCP, e poder  ser prorrogado por igual per odo, desde que comprovado que o pre o   vantajoso. No ato de prorroga o da vig ncia da ata de registro de pre os poder  haver a renova o dos quantitativos registrados, at  o limite do quantitativo original.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



464
10
AL. 10/2021

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

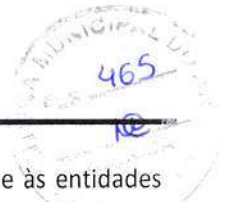
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Handwritten signature



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



466
10

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracati-CE,/...../.....



ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal do Aracati

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.001-2025/SRP
CADASTRO RESERVA



1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor.

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO <i>(se exigida em edital)</i>	UNID	QUANT	VALOR UNIT

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO <i>(se exigida em edital)</i>	UNID	QUANT	VALOR UNIT



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE ARACATI, POR INTERMÉDIO DA
_____ E A EMPRESA
_____, INSCRITA NO CNPJ Nº
_____.

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o 07.684.756/0001-46, com sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrita no CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, nº _____ – bairro _____, cidade _____, Estado do _____, e-mail: _____, fone: _____, representada pelo representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004-2024/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	Und	Quant	Marca	Valor	Valor
					Unitário	Global
1						
2						
Total: R\$ _____ (_____).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será **12 (meses)**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



RECEBIMENTO
F.L.S. 470
10
RECEBIDA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os produtos objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

3.2. A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 5(cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº 1102, Centro, Aracati -CE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min de 13h30min às 17h (segunda-feira à quinta – feira) e 8h às 14h (sexta-feira), mediante programação de entrega compactuada antecipadamente por telefone ou e-mail, acompanhada da Nota Fiscal.

3.3. O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos. O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no prazo de **02 (dois) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **definitivamente**, ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

I- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

III – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

d) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo (a) e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.6. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, enquanto a Fiscalização será exercida pelo (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

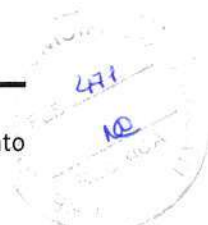
5.1. Valor total da contratação é de _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

[Handwritten signature]



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

7.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

7.5. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.7. Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

7.8. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

7.9. O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

7.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.11. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

7.12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

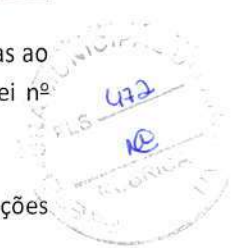
7.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2.A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, bem como a proposta apresentada;
- 8.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;
- 8.6. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.7. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- 8.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, orientando-a, quando necessário;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



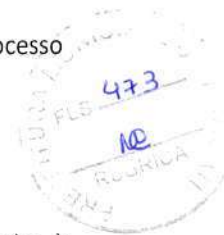
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1.1. Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;
- 9.1.2. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 9.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.1.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 9.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;
- 9.1.8. Arcar a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 9.1.9. Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;
- 9.1.20. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- 9.1.22. Manter os preços pactuados;
- 9.1.23. Emitir notas fiscais de fornecimento.
- 9.1.24. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- 9.1.25. Indicar Preposto;
- 9.1.26. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte, descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.
- 9.1.27. A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº.



12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.



GESTOR:

- I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II- Acompanhar os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL:

- II - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- II – Tomar nota no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Ao identificar qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- V - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- VII - Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

474
ND
J. P. Sousa



475
10
Aracati

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência , quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,III,IV,V do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "VIII,IX,X,XI,XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II,III,IV,V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) Em caso de atraso injustificado será calculada de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato celebrado.
b) Em caso de não realização dos serviços será calculada em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

476
10
RUBRICA

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- | |
|--|
| a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e |
| b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual |

[Handwritten signature]



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	xxxxxxxxxxxx.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx; Sub-elemento de Despesa: xxxxxxxx.
FONTE DE RECURSO:	__xxxxxxxx__

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

477
10



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

478
10

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aracati-Ceará, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

CPF nº

CPF nº

[Handwritten signature]



ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

479
10

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinatura)

[Handwritten signature]



ANEXO VIII
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

480
10

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL –
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinatura)



ANEXO VIII
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR



Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item/Item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item/lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinatura)